



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 06/2025

CHARRUA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me aos Senhores para encaminhar o Projeto de Lei nº 06/2025, que pretende autorização Legislativa para alterar as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Desporto e Cultura, bem como o padrão de vencimento.

Referido cargo faz parte da estrutura da Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, o qual passará a atuar também no Turismo, diante da crescente demanda de ações e projetos ligados a essa área de atuação, visando ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego e renda também neste setor.

Cabe salientar que o turismo regional vem ganhando forças como vetor para o crescimento econômico, fomentando a preservação ambiental, a responsabilidade social e o fortalecimento da identidade e dos valores culturais.

A nova estrutura administrativa visa desenvolver economicamente o turismo municipal, através da cooperação com associações e empresas do setor, na identificação e captação de recursos, no apoio técnico, na avaliação de impacto e no acompanhamento da implantação de projetos que visem ao fomento do turismo regional e local.

Nesse sentido, o cargo passará para a denominação de “Chefe do Departamento de Desporto, Cultura e Turismo”, com a conseqüente alteração de padrão, e ampliação das atribuições.

De acordo com o estudo do impacto do gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, em anexo, a medida a ser tomada não prejudicará a saúde financeira do Município.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa reestruturar a organização administrativa o mais breve possível, para a efetividade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Altera Denominação de Categoria Funcional, altera Padrão de Vencimento de Cargo de Comissão e Função Gratificada, amplia atribuições; e, dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação da Categoria Funcional de “Chefe do Departamento de Desporto e Cultura”, constante no quadro de cargos de que trata o Artigo 19 da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003, para “Chefe do Departamento de Desporto, Cultura e Turismo”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o código/padrão de vencimento do cargo em comissão e função gratificada na categoria funcional de Chefe do Departamento de Desporto, Cultura, previsto no artigo 19 da Lei Municipal 424, de 16 de setembro de 2003, passando do Padrão CC-2, FG-2, para CC-4, FG-4.

Art. 3º No Anexo II, da Lei nº 424, de 16 de setembro de 2003, são introduzidas os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Chefe do Departamento de Desporto, Cultura e Turismo: *CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. PADRÃO VENCIMENTO: CC-1.4 e FG-1.4. ATRIBUIÇÕES: SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas ao Desporto, Cultura e Turismo. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar, planejar, organizar e controlar os serviços e atividades relacionadas ao Desporto, Cultura e Turismo; chefiar as atividades de incentivo, promoção e difusão e elevação da cultura popular através de atividades artísticas, de recreação e lazer; promover a recreação pública e o esporte amador, manter unidades recreativas, organizar campeonatos e torneios esportivos; promover cursos de aperfeiçoamento, organizar acervos de livros e bibliotecas públicas e escolares para incentivar a leitura e a pesquisa; desenvolver o turismo municipal, através da implantação de projetos que fomentem o turismo local, e outras tarefas afins, pertinentes e correlatas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) HORÁRIO: à disposição do Secretário e do Prefeito Municipal. b) OUTRAS: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do local e horário de expediente. RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto; idade mínima 18 anos.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito